

PARECER JURÍDICO

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Prorrogação da ARP nº 07/2024

I – RELATÓRIO

Versa o presente sobre a análise jurídica do Termo Aditivo nº 01 à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2024, cujo objeto consiste na aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel Comum), contemplando a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens Gasolina Comum e Diesel Comum. Da análise do processo administrativo, verifica-se que o feito encontra-se devidamente instruído, constando, dentre outros documentos relevantes, a pesquisa de preços realizada em 12/12/2025, acompanhada das respectivas fontes consultadas, planilhas comparativas e memória de cálculo, nota técnica emitida pela área demandante, manifestações formais de aceite por parte dos fornecedores e a minuta final do Termo Aditivo nº 01, evidenciando a observância do devido processo administrativo e da transparência exigida pela legislação vigente.

No tocante à fundamentação jurídica, a análise pauta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 64/2025, que regulamenta a pesquisa de preços, e nº 66/2025, que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, além das disposições contratuais constantes da própria Ata de Registro de Preços nº 07/2024, as quais admitem expressamente a prorrogação de sua vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

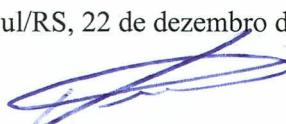
A pesquisa de preços observou rigorosamente a metodologia prevista no Decreto Municipal nº 64/2025, com a obtenção de, no mínimo, três preços válidos por item, análise de valores atípicos e apuração da média aritmética. Os preços ajustados mostram-se compatíveis com a média de mercado apurada, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração.

A minuta do Termo Aditivo contempla adequadamente o objeto da avença, a prorrogação da vigência, os novos preços reequilibrados, a manutenção das demais cláusulas contratuais da Ata originária, bem como a determinação de publicação do extrato e atualização dos sistemas e portais oficiais, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os decretos municipais aplicáveis.

Diante de todo o exposto, considerando a regularidade da instrução processual, a adequação da pesquisa de preços, a comprovação da vantajosidade econômica e os aceites formais dos fornecedores, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 07/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026, bem como à formalização do Termo Aditivo nº 01.

É o parecer.

Paraíso do Sul/RS, 22 de dezembro de 2025.


Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico
OAB/RS 95.321